



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº033/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Câmara Municipal de Faxinalzinho

Protocolo **ENTRADA** Data

tr 24/10/23 22/11/23

James Ayres Torres
Presidente da Câmara Municipal de Faxinalzinho

Altera a redação do § único do artigo 59 da Lei Municipal Nº 1625/2019, e dá outras providências.

James Ayres Torres, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § único do artigo 59 da Lei Municipal Nº 1625/19, a qual dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59 – (...)

Parágrafo único. A consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, de que trata o caput, será realizada a critério da administração e com reposição de custos, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO,
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.**

James Ayres Torres
James Ayres Torres
Prefeito Municipal

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143
Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE
Faxinalzinho
Adm. 2021-2024
Para Todos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº033/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Tenho a grata satisfação em dirigir-me a Vossas Senhorias, para encaminhar o Projeto de Lei nº034/2023, que tem por objeto alterar a redação do § Único do artigo 59 da lei municipal 1625/2019.

A alteração proposta se refere unicamente ao percentual de limite do desconto de consignação em folha de pagamento.

O percentual atual é 30% e está sendo elevado para 35%, e cuja alteração se dá em simetria a alteração da legislação federal.

Atenciosamente,


James Ayres Torres
Prefeito Municipal

FAXINALZINHO

SOLIDARIEDADE

TRABALHO

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE

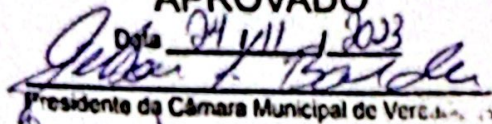
Faxinalzinho
Para Todos

Adm. 2021-2024

Câmara de Vereadores de Faxinalzinho

APROVADO

Data 24/11/2023

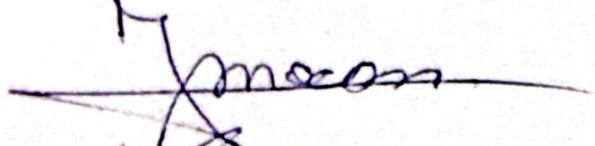

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

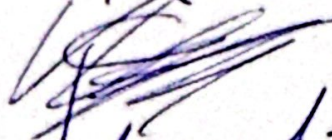
Laércio F. Sampaio

Yves S. B. Zepher

Rudinei Soares

Daniel A. Povoski




Vitor A. Caspary
Aldemir Rêgo Chaves